

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
BIBLIOTECA

ATA DA 59ª SESSÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 1985 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HEITOR LUIZ GOMES DE ALMEIDA
PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR GEORGE FRANCISCO TAVARES
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR EUFRÁSIO MATIAS SOUSA NETO

Compareceram os Ministros Ruy de Lima Pessoa, Antonio Geraldo Peixoto, Antonio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Túlio Chagas Nogueira, Sergio de Ary Pires, Paulo Cesar Cataldo, Raphael de Azevedo Branco e Alzir Benjamin Chaloub.

Os Ministros Deoclécio Lima de Siqueira, Gualter Godinho e Julio de Sá Bierrenbach encontram-se em gozo de licença especial.

Às 13:30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida, e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

44.453-1-Rio de Janeiro. Relator Ministro Sergio de Ary Pires. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, Sd Ex, condenado a dois meses de impedimento, incurso no art 183, § 2º, letra "b", do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Infantaria Blindado, de 25.06.85. Advª Drª Ana Maria David Cortez.- POR UNANIMIDADE DE VOTOS, decidiu o Tribunal anular o processo, sem renovação, nos termos dos arts 500, inciso I, e 504, parágrafo único, tudo do CPPM, determinando a remessa de cópia do Acórdão ao Exmº Sr Ministro do Exército.

EMBARGOS

44.090-2-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Sergio de Ary Pires. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. EMBARGANTE: ALCELINO JAIME DA SILVA, Cb Ex, condenado a um ano de prisão, incurso no art 206 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de dois anos. EMBARGADO: O Acórdão do STM, de 07 de maio de 1985. Advª Drª Nadja Maria Guerra Rodrigues.- POR MAIORIA DE VOTOS, decidiu o Tribunal negar provimento aos Embargos para manter o venerando Acórdão embargado. Os Ministros ANTONIO GERALDO PEIXOTO, TÚLIO CHAGAS NOGUEIRA e ALZIR BENJAMIN CHALOUB davam provimento aos Embargos. (Usou da palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar: Dr George Francisco Tavares).

44.218-4-São Paulo. Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. EMBARGANTE: ANTONIO CARLOS MARIANO DA SILVA, conscrito. EMBARGADO: O Acórdão do STM, de 14.03.85, que anulou a decisão do Conselho de Justiça que considerou o Embargante isento do processo, determinando, em consequência, a remessa dos autos à Unidade de origem, onde deverá o mesmo ser submetido a nova inspeção de saúde, quando, então, considerado incapaz definitivamente, ficará isento de incorporação e do processo, na forma da lei. Adv Dr Paulo Rui de Godoy.- POR UNANIMIDADE DE VOTOS, decidiu o Tribunal acolher os Embargos para reformar o Acórdão embargado, mantendo, em consequência, a decisão do Conselho de Justiça da Unidade que determinou o arquivamento da documentação, a isenção do processo e da inclusão, referente ao Conscrito ANTONIO CARLOS MARIANO DA SILVA, de acordo com o art 457, § 1º, do CPPM.

(Cont da Ata da 59ª Sessão, em 17 de outubro de 1985)

APELAÇÕES

44.439-6-Amazonas. Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Paulo Cesar Cataldo. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, de 26.06.85, que absolveu o Sd Ex EDSON COELHO DOS SANTOS, do crime previsto no art 183 do CPM. Adv Dr Benedito de Jesús Pereira Tavares. (SESSÃO SECRETA).

44.426-4-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Sergio de Ary Pires. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM. APELADA: A Decisão do Conselho de Justiça do 8º Batalhão de Infantaria Motorizada, de 30.05.85, que considerou o Conscrito SEPRIANO DE MORAES, isento do processo e da inclusão, determinando, em consequência, o arquivamento da documentação pertinente à insubmissão do mesmo. Adv Dr Airton Fernandes Rodrigues. (SESSÃO SECRETA).

REPRESENTAÇÃO

1.053-6-Pará. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. A Exmª Srª Drª ZILAH MARIA CALLADO FADUL, Juíza-Auditora da Auditoria da 8ª CJM, em face da adoção, por parte das Diretorias-Gerais de Pessoal vinculadas aos três Ministérios Militares, do Parecer número Y-005/85, do Consultor-Geral da República, relativo a licenciamento de praças "sub judice", representa ao STM, solicitando o exame da questão, com a formulação de Decisório e medidas que se apresentem necessárias à instauração da Lei, do Direito e da Justiça.- POR UNANIMIDADE DE VOTOS, decidiu o Tribunal deferir a Representação a fim de oficializar-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República no sentido de que Sua Excelência submeta à Consultoria-Geral da República o reexame da matéria.

APELAÇÕES

44.421-3-Ceará. Relator Ministro Alzir Benjamin Chaloub. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: RAIMUNDO NEY NEIVA DIAS, Sd Ex, condenado a três meses de impedimento, incurso no art 183 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 25º Batalhão de Caçadores, de 29.05.85. Advs Drs Raimundo Eufrásio Alves Filho e Antonio Jurandy Porto Rosa.- POR UNANIMIDADE DE VOTOS, decidiu o Tribunal dar provimento ao apelo da Defesa para, com fundamento no inciso I do art 500 c/c o previsto no parágrafo único do art 504 do CPPM, declarar nulo o processo "ab initio", sem renovação, determinando a remessa de cópia do Acórdão ao Exmª Sr Ministro do Exército. (SUBPROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DRª MARLY GUEIROS LEITE).

44.394-2-Pernambuco. Relator Ministro Alzir Benjamin Chaloub. Revisor Ministro Paulo Cesar Cataldo. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 7ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 16 de maio de 1985, que absolveu o Cb Mar ROGÉRIO ROCHA DOS SANTOS.

(Cont da Ata da 59ª Sessão, em 17 de outubro de 1985)

TOS do crime previsto no art 190 do CPM. Adv Dr Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho. (SUBPROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DRª MARLY GUEIROS LEITE). (SESSÃO SECRETA).

O Ministro-Presidente deu conhecimento ao Plenário do convite formula do pelo Ministro Lauro Leitão, Presidente do Tribunal Federal de Recursos, para assistir à Sessão Extraordinária daquela Egrégia Corte, a realizar-se no dia 24 do corrente mês, destinada a homenagear o Ministro Leitão Krieger, em virtude de sua aposentadoria.

Ao apreciar o Expediente Administrativo 054/85, referente ao pedido de acumulação de férias, formulado pelo DR ANTONIO CAVALCANTI SIQUEIRA FILHO, Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, o Tribunal autorizou, por unanimidade de votos, o adiamento da 2ª parcela de férias, pertinente ao ano em curso, para fruição no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 1986.

O Tribunal, à vista do Expediente Administrativo 055/85, aprovou por unanimidade de votos, a concessão de férias aos Magistrados a seguir relacionados para fruição nos meses de novembro e dezembro do corrente ano:

De 04.11 a 03.12.85

- Dr ALCEU ALVES DOS SANTOS, Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM (2ª parcela/85);
- Dr JOSÉ DE HOLANDA CARNEIRO, Juiz-Auditor da Auditoria da 9ª CJM (2ª parcela/85);
- Dr ANTONIO DA SILVEIRA PEREIRA ROSA, Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª CJM (2ª parcela/85).

De 18.11 a 17.12.85

- Dr DORVALINO TONIN, Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 3ª CJM (2ª parcela/85);
- Dr OSWALDO LIMA RODRIGUES JUNIOR, Juiz-Auditor Substituto da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM (2ª parcela/85).

De 20.11. a 19.12.85

- Dr JOSÉ VICTOR MARQUES DOS SANTOS, Juiz-Auditor da 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM (2ª parcela/85);
- Dr ALZIR CARVALHAES FRAGA, Juiz-Auditor da Auditoria da 4ª CJM (2ª parcela/85);
- Drª ZILAH MARIA CALLADO FADUL, Juiz-Auditora da Auditoria da 8ª CJM (1ª parcela/85);
- Drª SHEILA DE ALBUQUERQUE BIERRENBACH, Juíza-Auditora Substituta da 3ª Auditoria da 2ª CJM (2ª parcela/85).

O Exmº Sr Ministro Túlio Chagas Nogueira comunicou ao Plenário ter sido consultado pelo Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 7ª CJM quanto ao prazo de comparecimento à Auditoria a ser imposto ao Sd Ex JOSIMAR DOMINGUES DA

(Cont da Ata da 59ª Sessão, em 17 de outubro de 1985)

SILVA, em razão da concessão do benefício do "sursis", quando do julgamento por este Tribunal da Apelação nº 44.260-0. S. Exª propôs a fixação de dois em dois meses para comparecimento do Sd Ex JOSIMAR DOMINGUES DA SILVA à Sede da referida Auditoria. Submetida pelo Exmº Sr Ministro-Presidente à apreciação dos Senhores Ministros, a mencionada proposta foi acolhida, por unanimidade de votos.

Publicam-se, a seguir, os resultados das Apelações julgadas em Sessão Secreta na 57ª Sessão, em 10 do mês em curso:

44.399-1-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto. Revisor Ministro Paulo Cesar Cataldo. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 30.04.85, que absolveu o Sd Aer PERCI LUIZ DE PELEGRI NI, dos crimes previstos nos arts 206 e 210 do CPM. Adv Dr Walter Jobim Neto. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, decidiu o Tribunal negar provimento ao apelo do MPM para manter a sentença absolutória.

44.342-0-São Paulo. Relator Ministro Túlio Chagas Nogueira. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 2ª CJM. APELADA: A Decisão do Conselho de Justiça do 2º Regimento de Carros de Combate, de 04.03.85, que considerou o Conscrito PEDRO LIMA PESSOA, isento do processo e da inclusão, determinando, em consequência, o arquivamento da documentação pertinente a insubmissão do mesmo. Advogado: Dr Reinaldo Silva Coelho. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, decidiu o Tribunal negar provimento ao recurso para manter, na íntegra, a decisão recorrida por seus jurídicos e legais fundamentos.

ENCERRAMENTO DA 59ª SESSÃO

A Sessão foi encerrada às 17:40 hs, com os seguintes processos em mesa:

Questão Administrativa 209-7(RA)

Aguardando decurso de prazo:

Apelação 44.456-6(AP/RP)Aud 11ª proc 526/85-8 Advª Elizabeth DM Souto
Apelação 44.438-6(RP/AP)Aud 8ª proc 11/84-4 Adv José C. Dias de Castro
Apelação 44.466-3(SP/PC)3ª/3ª proc 509/85-1 Adv Walter J. Neto
Apelação 44.415-9(SP/PC)2ª proc 505/85-3 Adv Paulo R. Godoy
Apelação 44.361-4(SP/ST)Aud 6ª proc 7/84-0 Adv Luiz H. Agle
Rec Criminal 5.701-9(RP)Aud 5ª proc 12/85-4
Apelação 44.435-1(SP/ST)1ª Audex proc 21/84-5 Advª Tania S. Nascimento

Aguardando publicação:

Apelação 44.463-9(RB/RP)2ª/3ª proc 518/85-2 Adv Paulo T. Costa
Rev Crim 1.220-0(PC/TN)Aud 5ª proc 335/65-3 Adv Roberto de A. Osório
Apelação 44.452-1(RB/ST)Aud 11ª proc 6/85-4 Advª Elizabeth DM Souto
Apelação 44.375-6(TN/ST)Aud 12ª proc 505/85-7 Adv Antonio RM da Silva
Apelação 44.414-0(TN/PC)Aud 10ª proc 506/85-8 Adv Antonio JP Rosa